



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei n.º 101/98, de 22 de Setembro de 1998

**Autoriza o Prefeito Municipal a fazer
doação de redes elétricas e dá
outras providências**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Água Azul do Norte autorizado a fazer doação e transferir responsabilidade, em caráter irrevogável de redes de Energia Elétrica pertencentes ao Município à Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Parágrafo Único – As redes de energia elétrica que fazem parte da presente doação são as seguintes

- I- Quarenta (40) quilômetros de rede de energia elétrica monofásica, contados postes, cabos, isoladores, pára-raios e está localizada na Vila vitória da União
- II- Vinte (20) quilômetros de rede de energia elétrica monofásica, contendo postes, cabos, isoladores, pára-raios e está localizada na Colônia Zé Levino.
- III- Vinte e sete (27) quilômetros de rede de energia elétrica trifásica, contendo os seguintes equipamentos: postes, cabos, isoladores, pára-raios, cruzetas e está localizada na Vila Nova Canadá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Setembro de 1998


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal

*recebi em
22/09/98
[Handwritten signature]*